

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2024

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14 e s.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N° 54/2024 de 16/01/2024.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa VERIDIANA RODRIGUES PAGANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.472.083/0001-26, com endereço na Avenida Onze de Abril, 109, centro CEP:96.290-000, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para embelezamento das Soberanas do município, para cumprimento de compromissos referentes a divulgação da 17ª Expocace que acontecerá entre os dias 12 a 17 de março de 2024, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	60	Penteados	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da Nota Fiscal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto.

Despesa: 969 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

Rubrica: 33.90.39.23 - 971 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presen-

te Contrato.

- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a

autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada

de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima

defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste

contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de

vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão

ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 30/01/2024 à 20/03/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário da

pasta e a Sra Rosângela Rosca Mariano, que acompanharão o serviço prestado. Não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Admi-

nistrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Página 2



O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

### CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 30 de janeiro de 2024.

#### **VERIDIANA RODRIGUES PAGANO - ME**

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal Contratante

Examinado e Aprovado

### **GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município OAB/RS nº 87.415

### **MARILIA PORTO**

Secretaria Municipal de Turismo

# **ROSÂNGELA ROSCA MARIANO**

Matricula nº 1343-9/1 Fiscal de Contrato

### Testemunhas:

1- Michele da Silva Alexandre CPF nº 041.662.780-37 2- Geferson A. Machado de Paiva CPF nº 558.716.070-04